



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 68, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

“ASSUNTO: PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA DO CARNÊ DO IPTU E ISSTX, DEFINIDOS NO DECRETO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.”

SÉRGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 1.496, de 28 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a dificuldade de entrega dos carnês em razão da greve dos Correios e os decretos estaduais e municipais que prorrogaram a situação da quarentena causada pela pandemia do Covid19

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento da parcela única e da 1ª parcela do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e do carnê do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS Fixo, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, Taxa de Publicidade e Taxas de Ocupação de áreas em vias de logradouros públicos, referente ao exercício de 2020, todos para o dia 30/10/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos das demais parcelas mensais, referente ao exercício de 2020, permanecerão inalterados, de acordo com as datas previstas no Decreto nº 59, de 31 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

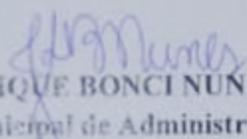
Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de setembro de 2020.


SÉRGIO RUGGERI DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 27 de outubro de 2009.


JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
Secretário Municipal de Administração